



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.618 CM, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A "SEMANA DA FAMÍLIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município, a "**Semana da Família**".

Art. 2º - A "Semana da Família" será celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 3º - Durante a "Semana da Família", o Poder Público Municipal, em colaboração com a sociedade civil, poderá promover as seguintes atividades:

I – palestras, seminários e debates sobre a importância da família para a sociedade;

II – atividades culturais, esportivas e de lazer que promovam a integração entre os membros da comunidade e suas famílias;

III – campanhas de conscientização sobre temas relevantes para o ambiente familiar, como o diálogo, o respeito mútuo e a valorização dos vínculos afetivos.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil para a organização e execução das atividades alusivas à "Semana da Família".

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2026.


JAIR BOKORNI
Prefeito